



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 2.325 /2012.**

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A  
SERVIDORA ADIANTE MENCIONADA E  
ADOA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem desenvolvido no âmbito do Município de Arapiraca, atividades de enfrentamento a violência contra a mulher.
- a obrigação do Governo, através da referida Secretaria, envidar esforços para combater toda e qualquer discriminação à mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como, sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e sociais deste Município e promover políticas públicas frente às demandas sociais, como violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com processo de cidadania da mulher de maneira representativa.
- a iniciativa do Município, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em criar o Centro de Referência a Mulher Vítima de Violência, local específico para o atendimento às mulheres vítimas de violência.
- que a realização do evento de inauguração do referido Centro, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução e/ou ao tempo demandado à realização das mesmas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**, portadora do CPF de nº 409.012.114-00, destinado à realização de despesas relativas a inauguração do Centro de Referência a Mulher Vítima da Violência, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A realização das despesas deverá ocorrer até o dia 30 de setembro de 2012.

**Art. 4º** A responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até vinte dias após a realização do evento.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

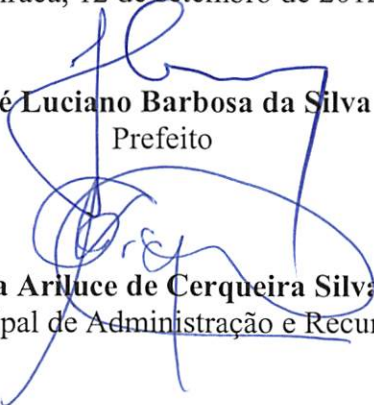
## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 2.149/2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 12 de setembro de 2012.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2012.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Responsável pelo Dept. Administrativo